

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2016**

Processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de Monitor de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil (cargo criado pela Lei Municipal nº 3.560/2015, de 28 de dezembro de 2015), com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 922/2014, de 27/06/2014, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de Monitor das atividades da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016.**

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, para o exercício da função de Monitor das atividades da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.2** O regime de designação temporária será feito para o cargo Monitor de Educação Infantil.

**1.3** As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, podendo ser cessado conforme a necessidade do município.

**1.4** O piso salarial para o cargo de Monitor de Educação Infantil em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 40 horas, será de R\$ 915,64 (novecentos e quinze e sessenta e quatro centavos).

**1.5** O local de validação da inscrição e seleção será na Sede da Secretaria Municipal de Educação e a chamada ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

## **2.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Executar as atividades relacionadas ao atendimento e cuidado de criança da educação infantil;
- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação;
- Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados;
- Apoiar a organização dos procedimentos administrativos da unidade escolar;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), **no período de 20/01/2016 a 21/01/2016**;

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos conforme regulamentação deste edital;

§ 2º - **A inscrição e a participação neste processo seletivo apenas poderá ser realizadas por candidatos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou emancipados.**

§ 3º - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§ 4º - O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§ 5º - Para validar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Sede da Secretaria Municipal de Educação, **nos dias 21 e 22/01/2016**, no horário de 08 às 18 horas, apresentando documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, a saber:

- I) Comprovante da inscrição efetuada no site;
- II) Cópia de um documento de identidade com foto;
- III) Cópia do CPF;
- IV) Cópia do diploma/histórico escolar do ensino médio (pré-requisito), concluído até dezembro de 2015;
- V) Cópias de certificados/diplomas de cursos de formação na área educacional, voltados para área da educação infantil, expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Linhares ou em parceria com esta Secretaria, cursados e concluídos entre os anos de 2013 a 2016.

**3.2 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a relação de todos os documentos, os originais e as cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas, pelo responsável pela inscrição.**

#### **4. DAS CLASSIFICAÇÕES**

**4.1** A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

- I - Sete representantes da SEME;
- II – Um representante do Magistério, área da Educação Infantil, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**4.2** A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**4.3** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de Monitor de Educação Infantil, abrangerá os seguintes itens:

- I – Formação em Ensino Médio Completo;
- II - Capacitação na área educacional, na área da educação infantil, concluída nos anos de 2013 a 2016;

**4.4** A atribuição de pontos referentes aos cursos obedecerá aos critérios definidos neste edital, item 3.1, §5º, V, assim discriminados:

- V - Cursos de qualificação na área de educação infantil concluídos nos anos de 2013 a 2016 com a seguinte pontuação:
  - a) Até 20 horas de duração – 1 (um) ponto;
  - b) de 21 a 40 horas de duração - 2 (dois) pontos;
  - c) de 41 a 80 horas de duração – 3 (três) pontos;
  - d) acima de 120 horas de duração - 4 (quatro) pontos;

**§ 1º - Será aceito apenas um certificado de cada alínea acima descrita.**

**§ 2º** Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos na área educacional, **voltados para área da educação infantil**, todos os documentos anteriores expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Linhares ou em parceria com esta Secretaria, cursados e concluídos nos anos de 2013 a 2016.

#### **5 DOS DESEMPATES**

**5.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a ordem de Maior Idade.

#### **6 DOS RESULTADOS**

**6.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação a partir da primeira quinzena de fevereiro de 2016.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação.

**7.2** Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

## **8 DAS VAGAS**

**8.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2016.

## **9 DAS CHAMADAS**

**9.1** Por ser um processo para cadastro de reserva de monitores da educação infantil em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone ou e-mail fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

**9.2** Após primeiro contato por telefone ou 24 horas de comunicação via e-mail, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

## **10 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção do funcionário efetivo, redução de turmas ou não estar desempenhando satisfatoriamente a função.

**10.2** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

**10.3** Aplicam-se a estes contratos, no que couber as disposições contidas na Lei Municipal nº 2936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

## **11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessets.

**SÉRGIO ADÃO LOPES SUZANO**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 922/2014